



**CONTRATO Nº 55/2021**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão de obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital e seus anexos, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a empresa **GÁVEA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, nas cláusulas e condições que se seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro, CEP nº 74.063-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Sr. Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 030.542.931-06, em conformidade com as Portarias nº 219/2017 e nº 079/2019 e a empresa **GÁVEA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Centro Empresarial Sebba - Av. C 255, nº 270, Qd. 588, Lt. 4/8, Sala 111 - Bairro Nova Suíça, CEP 74.280-010, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.886.469/0001-87, Inscrição Estadual nº 10.768.169-2, neste ato representada pelo Sr. Maxmiliano Araújo Pereira, portador da Carteira de Identidade nº. 1998463 SSP - DF, e do CPF nº. 718.777.381-15, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão de obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital e seus anexos, vide Despacho homologatório n.º 873/2021/DF de fls. 2.282, Processo nº 2020/0001624, Pregão Eletrônico nº 011/2021, mediante as seguintes Cláusulas e condições:



**3.5** - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**3.6** - As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

**3.6.1** - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**3.6.2** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**; e

**3.6.3** - Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços;

**3.6.4** - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**3.6.5** - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**3.7** - Manter disponível Reserva Técnica para Substituir, no prazo de 1(uma) hora, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do **CONTRATANTE**, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;



de Referência;

**3.16** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

**3.17** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**3.18** - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**3.18.1** - Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**3.18.2** - Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**3.18.3** - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**3.19** - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Contrato.

**3.20** - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato;

**3.21** - Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**3.22** - Fornecer, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**;

**3.23** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Brasília, as normas de Segurança do Trabalho, normas do Corpo de Bombeiros Militar do DF, e demais normas, Leis, Decretos e regulamentos pertinentes.

**3.32** - Acompanhar e controlar diariamente o consumo de água e energia elétrica de todo o edifício, propondo solução nos casos de aumento do consumo, devendo, neste caso, apresentar as medições com gráficos demonstrativos, e, no caso específico do consumo de energia elétrica, seguir a legislação vigente, e em específico o “Programa Brasileiro de Eficiência Energética de Prédios Públicos – PROCEL-ELETROBRÁS” e do programa da Esplanada Sustentável, ou de um outro programa que venha a ser criado;

**3.33** - Acompanhar as medições das cargas elétricas, com vistas ao controle da demanda de energia elétrica contratada, evitando a incidência de multas, incluindo também o Consumo e Fator de Potência.

**3.34** - Apresentar semestralmente relatórios técnicos com pareceres conclusivos sobre a forma mais eficiente e econômica quanto a contratação de demanda e de tarifação de energia (Horo-Sazonal) e, se for o caso, propor uma redução na demanda contratada.

**3.35** - Realizar serviços de assessoramento técnico, quando da elaboração de projetos atinentes às áreas objeto do Termo de Referência, inclusive propor melhoria nas instalações, com vistas a otimizar os sistemas instalados, sem custos adicionais ao contrato.

**3.36** - Realizar os serviços atinentes às áreas de marceneiro, pintor, pedreiro e serralheiro, os quais envolverão todo e qualquer tipo de serviço pertinente a cada categoria, independente de tais serviços estarem relacionados com o fornecimento de todo o material necessário, mediante ressarcimento do material por parte da CMG;

**3.37** - Entregar, juntamente com a nota fiscal de serviço e material, relatório técnico com detalhamento de todos os serviços efetivamente realizados, e, ainda, todas as informações necessárias e suficientes sobre a operacionalização dos sistemas.

**3.37.1** - O relatório deverá conter, ainda, indicação das manutenções corretivas realizadas durante o mês, relação dos materiais substituídos e propostas técnicas de solução dos problemas detectados em manutenções preventivas e não solucionados.

**3.37.2** - A não entrega do relatório poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

**3.38** - Observar e zelar para que seu pessoal cumpra rigorosamente todas as normas e regulamentos internos da CMG, especialmente aqueles relacionados à segurança e higiene do trabalho;

**3.39** - Manter os funcionários devidamente identificados por meio do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência, segurança e higiene. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados no primeiro dia de vigência do contrato. O fornecimento dos



execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

**3.48.3** - Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

**3.48.4** - Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

**3.48.5** - Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

**3.48.6** - Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

**3.48.7** - Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

**3.48.8** - Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

**3.48.9** - Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

**3.49** - Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transportes e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

**3.50** - Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

**3.51** - Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

**3.51.1** - Ressalte-se que é vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CMG, sob pena de aplicação da penalidade prevista.

**3.52** - Cumprir a jornada de trabalho estabelecido pela CMG, em conformidade com as leis



especialização e formação técnica da equipe técnica, assim como de experiência registrada em carteira de trabalho. Esses profissionais e outros envolvidos na execução dos serviços contratados deverão fazer parte do corpo funcional da empresa, cuja comprovação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pela fiscalização da CMG.

**3.64** - A licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, de pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual, habilitados nas seguintes áreas:

**3.64.1** - Engenharia Civil (resolução 218/CONFEA; atribuições do art. 7º), de engenharia elétrica e eletrônica (resolução 218/CONFEA; atribuições dos art. 8º e 9º), de engenharia mecânica (resolução 218/CONFEA; atribuições do art. 12º).

**3.64.2** - Para efeito do disposto da alínea acima, e de acordo com o art. 30, § 1º, I, da Lei 8.666, de 1993, bem como nos termos do disposto na Decisão do Tribunal de Contas da União DC-0166-11/97-P, considera-se do “quadro permanente” os funcionários da empresa que possuam Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada, Ficha Cadastral devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, ou, ainda, Contrato de Prestação de Serviços, bem como os sócios, diretores e proprietários, todos devidamente comprovados através do contrato social e suas alterações;

**3.65** - Para a realização do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar declaração de que instalará escritório em Goiânia/GO, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do **CONTRATANTE**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais previstas no Termo de Referência na forma proposta;

**4.2** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**4.3** - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**4.4** - Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



**4.15** - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

**4.16** - Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.

**4.17**- Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

**4.18** - Comunicar, por escrito, à Contratada a respeito da supressão ou acréscimo encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

**4.19** - Na hipótese de rescisão contratual, sem culpa ou dolo da Contratada, ressarcir à mesma os custos de instalação e mobilização para execução das obras, no percentual cotado, observada a proporcionalidade dos serviços não executados.

**4.20** - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;

**4.21** - Devolver a garantia prestada pela Contratada, após a execução do contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **I – DOS PRAZOS:**

1) A **Contratada** deverá apresentar, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização enviada pela **Contratante**:

a) ART da execução do serviço, devidamente quitada, em nome do Responsável Técnico e dos engenheiros da equipe de apoio (se necessário ao porte da reforma).

b) A **Contratada** deverá iniciar a execução do serviço, em no máximo 5 (cinco) dias úteis (ou em prazo estipulado pela **Contratante**), contados da emissão da ordem de serviços ou assinatura do contrato, conforme definido pela **CONTRATANTE**;



- f) Concluído o serviço, a **Contratada** deverá realizar limpeza geral do local, removendo sujeiras dos pisos, revestimentos, louças, metais, vidros etc., deixando os locais perfeitamente limpos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO

As medições, considerando-se os quantitativos efetivamente executados, os preços unitários contratados e atendendo as cláusulas contratuais, serão efetuadas em conjunto, **Contratada e Contratante**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

8.1 - O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma abaixo descrita:

**8.1.1- Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias, do recebimento da nota fiscal respectiva, após a realização dos serviços e da medição, conforme a aprovação pelos técnicos da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, sem prejuízo de posterior verificação da qualidade e perfeição dos serviços, face ao contratado;

**8.1.2- Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei, atestando-se sua conformidade e adequação ao objeto contratado e, desde que satisfeitas as seguintes condições:

**8.1.2.1-** atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;

**8.1.2.2-** apresentação aos técnicos da **Contratante** da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito junto ao INSS de toda a obra;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de débito junto ao Município;
- Baixa do alvará / Habite-se (se for o caso);
- Diário de Obras;
- Manual do Usuário, se for o caso;



Normativa MPS/SRP nº 03 de 14.07.2005 e alterações posteriores;

**10.3.4-** Se não forem apresentados os documentos mencionados nesta cláusula, será suspenso o pagamento até regularização das pendências, podendo a Contratante instaurar Processo Administrativo que poderá ocasionar a rescisão da avença na hipótese reiterada da falha;

**10.3.5-** Ocorrendo atraso na execução do serviço, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso incorrido, bem como documentação comprobatória dos motivos alegados;

**10.3.6-** Ocorrendo mora na entrega do objeto contratual, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor correspondente ao atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação da justificativa a que se refere à alínea “5”, o qual se encerrará com o ato decisório da Autoridade Competente sobre a incidência ou não da penalidade. Julgada procedente a justificativa apresentada, o valor retido será restituído à Contratada, convertendo-se em penalidade, caso seja considerada improcedente.

**10.4-** Consulta referente à documentação necessária à habilitação será realizada, também, previamente à contratação e antes de cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio.

**10.5-** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**10.6-** As faturas, devidamente atestadas pela **Contratante**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora nas seguintes condições:

**10.7-** Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **Contratada** em virtude de penalidades ou inadimplência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A classificação das despesas dar-se-á a conta da **Dotação Orçamentária nº 2021.0101.01.031.0001.2001.33903024, fonte: 100 501, conforme Nota de Empenho nº 0045 00, de 18/11/2021, no valor de R\$ 159.897,00 (cento e cinquenta e nove mil e**



acima, sobre o valor global deste Contrato, contada da comunicação da **Contratante** (via internet, fax, correio etc.);

a) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a **Contratante** terá o direito de recusar a prestação de serviços, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução;

b) A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, independentemente do prazo estipulado na alínea anterior, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

c) Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a **Contratante** poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para contratação do objeto;

d) Quando aplicadas as multas previstas e não tendo havido retenção, serão elas compensadas pela **Contratante**, por ocasião do pagamento dos valores relativos às medições posteriores, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

e) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela **Contratante**, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a **Contratada** será notificada a recolher à **Contratante** a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 dias, contados da data do recebimento, pela **Contratada**, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

f) Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da **Contratada** que deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela **Contratante**;

g) Em caso de atraso injustificado de pagamento, por parte da **Contratante**, incidirá sobre o valor correspondente à respectiva medição o mesmo percentual de multa aplicável à **Contratada**, previsto no inciso II.



XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2-** A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do supracitado artigo, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o § 2º, art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3-** Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

**16.4-** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1 - A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA, em até 30 dias da data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

**17.1.1-** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados em uma conta da Caixa Econômica Federal, vinculada à Câmara Municipal de Goiânia. A contratada deverá dirigir-se à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Goiânia- GO, fones: (062) 3524-4226/4227 para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

b) Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



## **18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**18.1** - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

**18.2** - A função de gestor do contrato caberá à servidora nomeada pela Portaria nº 224/2014, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

**18.3** - A função de fiscal do contrato caberá ao ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo – Engenheiro Civil, que atuará juntamente com o gestor designado.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **20. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRECIÇÃO DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO E CADASTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## **21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO**

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de 15 de setembro de 2021, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

#### MEMORIAL DESCRITIVO

LICITAÇÃO / MODALIDADE:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 -  
REPUBLICAÇÃO**

REGIME DE FORNECIMENTO:

**MENOR PREÇO GLOBAL (REGIME DE  
EMPREITADA)**

#### DADOS DA SOLICITANTE

PODER: CÂMARA Municipal de Goiânia. – GO  
Comissão PERMANENTE de Licitação

#### LOCALIZAÇÃO:

Câmara Municipal de Goiânia  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Av. Goiás Norte n° 2001, Centro – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900  
Fone: 3524-4205  
E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.**

#### DO FORNECIMENTO

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM ESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO CERTAME E SEUS ANEXOS.

#### DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

##### EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços com fornecimento de materiais, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL.

1 - OBJETO – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, incluindo todo material de**



#### 4 - MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

4.1 - A contratação visa à prestação de serviços de engenharia para manutenção corretiva, preventiva nos seguintes sistemas:

Combate e prevenção de incêndio;  
Gás;  
Hidrossanitário;  
Elétrico;  
SPDA;  
Estrutura predial;  
Sinalização em geral;  
Iluminação de emergência e alarme;  
Espelho d'água e fonte luminosa;  
Segurança;  
Sistema de telefonia e Lógico;  
Áudio e vídeo;  
Sistema de irrigação;  
Gerador de energia;  
Bombas, motores e máquinas elétricas;  
Automação;  
Irrigação;  
Outros afins.

4.2 - Manutenção Preventiva: Destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de funcionamento. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos, conservando o prédio e seus sistemas dentro dos padrões de funcionalidade e segurança e em perfeito estado.

4.3 - Manutenção Corretiva: Tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos sistemas tratados nesse Termo de Referência às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de reparos, substituição de peças, que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.

4.4 – Em expediente normal, os serviços constantes do objeto, serão executados no período das 8:00 (oito) horas às 18:00 (dezoito) horas, podendo ainda, conforme necessidade, ser realizados em finais de semana ou feriados e em horário noturno.

4.5 A CONTRATADA deverá atender prontamente, em no máximo 3 (três) horas, todas às solicitações da CONTRATANTE que poderão ser feitas nas vinte e quatro horas de todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados. Para tanto, o preposto, será responsável por atender às chamadas normais e às excepcionais, caso necessário, fora do expediente, devendo deixar sempre atualizados seus números de telefone (fixo e celular), endereço e-mail.

4.6 - Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, em exclusivo objeto do serviço.

- A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços relativos ao item 4.1 através da prestação de serviços em edificação similar e com metragem aproximada à do prédio da Câmara por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- A CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional profissional com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

- Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a CONTRATADA deverá comprovar vínculo contratual com o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços. Estes deverão ter profissões cujas atribuições seja compatível com os serviços objeto desse contrato. O vínculo contratual deverá ser comprovado na data da abertura das propostas e durante a vigência do Contrato. Tais profissional(is) deverá(ão) possuir formação reconhecida pelos conselhos profissionais e serem detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica,



ao prédio aos equipamentos, etc.

- Os principais serviços e insumos que serão demandados são relativos aos itens constantes da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que sejam da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
2	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura de aço, madeira e concreto
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de policarbonato
2.1.4	Cobertura metálica (telha tipo sanduíche)
2.1.5	impermeabilizações
2.2	DRENAGEM
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, caixas de passagem, caixas de areia, caixas de gordura, poços de visita, ralos e condutores
3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
3.1	FECHAMENTO E VEDAÇÃO
3.1.1	Alvenaria e drywall
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso e forro metálico
3.1.4	Pedras
3.1.5	Vidro
3.1.6	Carenagens
3.1.7	Calafetações
3.1.8	Revestimento de parede em cerâmica, porcelanato, lambril, granito, pedra, pastilha, vidro, argamassa de cimento, gesso, carpete, gesso acartonado, ACM, revestimento acústico, gesso acústico tipo rigitone, dentre outros
3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1	Ferragens



4.3.5	Forro metálico
4.3.6	Forro de madeira
4.3.7	Alçapões
4.3.8	Instalação, retirada e recolocação de forro
5	PINTURA
5.1	INTERNA
5.1.1	Comum
5.1.2	Segurança
5.1.3	Decorativa
5.1.4	Piso
5.1.5	Sinalização
5.1.6	Textura
5.2	EXTERNA
5.2.1	Comum
5.2.2	Segurança
5.2.3	Sinalização
5.2.4	Decorativa
5.2.5	Piso
5.2.6	Verniz
5.2.7	Hidro-repelente
5.2.8	Impermeável
5.1.9	Textura
5.3	ESPECIAIS
5.3.1	Tubulações
5.3.2	Estacionamento ( Demarcação de vagas, sinalização inclusive PNE)
5.3.3	Esquadrias
5.3.4	Grades
5.3.5	Janelas, Portas e Portões
5.3.6	Puxadores
5.3.7	Acessórios
6	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
6.1	ESQUADRIAS
6.1.1	Esquadrias de alumínio
6.1.2	Esquadrias de ferro
6.1.3	Esquadrias de madeira
6.1.4	Janelas
6.1.5	Portas

4  
0



7.4.4	Bombas hidráulicas
7.4.5	Válvulas
7.4.6	Equipamentos de medição
7.4.7	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.4.8	Placas de sinalização
7.4.9	Aplicação de produtos antichama
7.4.10	Portas corta-fogo
7.4.11	Alarmes
8	COMUNICAÇÃO VISUAL
8.1	SINALIZAÇÃO INTERNA
8.1.1	Totens e painéis
8.1.2	Adesivos e películas
8.1.3	Placas
8.1.4	Placas de mesa
8.1.5	Sinalização de piso
8.1.6.	Sinalização das salas
8.1.7	Sinalização de emergência de trânsito de segurança
8.2	SINALIZAÇÃO EXTERNA
8.2.1	Totens e painéis
8.2.2	Adesivos e películas
8.2.3	Bandeiras
8.2.4	Placas
8.2.5	Sinalização de emergência de trânsito de segurança
9	GERAL
9.1	Furações
9.2	Fixações
9.3	Montagem e desmontagem e manutenção de mobiliários e divisórias
9.4	Armários de banheiro
9.5	Armários de copa
9.6	Fixação, manutenção e ajustes de cadeiras e mesas
9.7	Suportes diversos
9.8	Serralheria e Sodas em geral
9.9	Portões automáticos e cancelas
9.10	Poda de árvores
9.11	Muro e gradis
9.12	Guarita de vigilância
9.13	Exaustores eólicos

Handwritten signature and initials.



10.4.10	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
10.4.11	Lâmpadas Alógenas
10.4.12	Lâmpadas tipo dicróica
10.4.13	Lâmpadas de vapor metálico
10.4.14	Lâmpadas de vapor de mercúrio
10.4.15	Lâmpadas tipo Spot, arandelas, sobrepor, letreiros, etc.
10.4.16	Lâmpadas tipo LED
10.4.17	Soquetes e bocais
10.4.18	Reatores diversos
10.4.19	Luminária para lâmpadas fluorescentes
10.4.20	Outros tipos de aparelhos de iluminação
10.5	PONTOS DE FORÇA
10.5.1	Tomadas de uso comum
10.5.2	Tomadas para equipamentos especiais
10.5.3	Tomadas em equipamentos tipo Rack e extensões
10.5.4	Tomadas de sistemas estabilizados
10.5.5	Tomadas de uso específico
10.6	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
10.6.1	No Breaks para automação
10.6.2	Sistemas monofásicos
10.6.3	Sistemas bifásicos
10.6.4	Sistemas Trifásicos
10.6.5	Bancos de baterias
10.6.6	Short-Breaks Uso Geral
10.6.7	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
10.7	GERADORES DE ENERGIA
10.7.1	Bancos de capacitores
10.7.2	Capacitores individuais acionados por intertravamento
10.7.3	Capacitores controlados por dispositivos automáticos
10.7.4	Geradores de energia
10.8	MÁQUINAS ELÉTRICAS
10.8.1	Conjunto tipo moto bombas de recalque
10.8.2	Conjunto Moto bombas de drenagem
10.8.3	Motores elétricos
11	SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA
11.1	Entradas Telefônicas
11.2	Quadros gerais de telefonia
11.3	Quadros parciais de telefonia

6



15.3	Mesa de som e componentes
16	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO
16.1	Tubos e conexões
16.2	Bombas
16.3	Válvulas
16.4	Bocais
16.5	Aspersores
16.6	Tubo gotejador
16.7	Reservatório
16.8	Disjuntores
16.9	Reguladores
16.10	Quadros
16.11	Filtros
16.12	Controladores
16.13	Sensores
16.14	Cabos elétricos
16.15	Dispositivo de comando controle e automação
16.16	Mangueiras

## 5 - ORÇAMENTO

5.1 - Todos os materiais e mão de obra necessários ao atendimento das solicitações de serviço serão utilizados sob demanda e devem ser orçados.

- Todos os serviços deverão conter planilha orçamentária discriminada por item, de modo a ser verificado com clareza qual a origem de cada composição. Todos os itens da planilha deverão conter especificação técnica e memorial de cálculos correspondentes. Deverão ser apresentados cronograma de realização dos serviços.

- O valor máximo do BDI será de 25%.

- O desconto ofertado pelo licitante vencedor deverá incidir em todos os itens orçados.

- Os orçamentos devem ser apresentados em planilhas, por meio de composição de custo unitário, com especificação de cada código e item com valores unitários e totais de materiais e mão de obra, considerando a base das tabelas referenciais vigentes, adotando obrigatoriamente a seguinte ordem: Tabelas oficiais (GOINFRA/AGETOP, SINAPI), Painel de Preços e Pesquisa de Mercado, conforme a instrução normativa n.º 10/2015 – TCM GO.

- Somente nos casos em que as tabelas referenciais não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, o levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado (mínimo de três orçamentos).

- A pesquisa de mercado deverá ser apresentada com registro dos estabelecimentos (contendo nome, telefone e endereço) e das cotações e conter as especificações técnicas padronizadas do objeto orçado e seguindo o mesmo modelo das tabelas. Deverá ser adotada a média dos três orçamentos e aplicação de BDI.

- Toda e qualquer fonte de dados e orçamento a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. No caso de preço de mercado, as cotações serão enviadas à Diretoria de Compras e Licitação para aferição de valores.

- A critério da Diretoria de Compras e Licitação poderão ser feitas mais consultas de preços de mercado. Neste caso, em sendo verificada a existência de menor valor para o mesmo



serviços.

- A Contratada deverá providenciar antecipadamente para seus profissionais kits de ferramentas e de materiais conforme ANEXO III, além dos EPI's que se fizerem necessários.
- Disponibilizar, além dos materiais e mão de obra especializada, todo aparelhamento técnico (equipamentos, ferramentas e instrumentos, dentre outros) necessário aos reparos, substituições, instalações, desinstalações, testes, etc. que se fizerem necessários, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos sem ônus para a CONTRATANTE.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- A aprovação dos orçamentos não gera obrigação da CONTRANTE em relação ao valor apresentado pela CONTRATADA, sendo esta obrigação vinculada à execução e fiscalização do serviço realizado, acompanhado em Diário de Obra, podendo inclusive ter seu valor majorado ou reduzido em função dos serviços executados, desde que constatado que haja diferença significativa no valor para mais ou para menos e que seja devidamente justificado.
- A execução dos serviços relativos a cada Solicitação será acompanhada por funcionário designado pela fiscalização do contrato.
- A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas após a emissão da Ordem de Serviço, ou apresentar justificativa.
- Iniciados os serviços, os mesmos deverão ser concluídos no menor tempo possível, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma de execução.
- Os serviços realizados, sem comunicação à fiscalização, que impliquem em ônus extra para a CMG, e que não tenham sido descritos no orçamento aprovado, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.
- Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou solicitante.
- O prazo de garantia dos serviços executados pela CONTRATADA, inclusive de reparo em peças, componentes e/ou acessórios, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do aceite do serviço. Para as peças novas a garantia será de um ano ou conforme garantia do fabricante. Durante o período de garantia dos serviços realizados pela CONTRATADA, caso se constate a não resolução do problema, a CONTRATADA assumirá o ônus para atendimento da nova chamada, salvo quando constatado que a continuidade do problema não é diretamente relacionada ao serviço anteriormente executado;
- Nos equipamentos ou peças que se encontrem em período de garantia do fabricante, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e, ainda assim, após autorização expressa da CONTRATANTE. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico assinado pelo responsável técnico da empresa e responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- Durante o prazo de garantia a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços ou aquisição de materiais de baixa qualidade, objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE. No caso de novos reparos o prazo de garantia se reinicia. O recebimento do serviço e pagamento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos mesmos e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.



- fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado, exceto quando autorizado; Qualquer parte, peça ou componente substituídos nos equipamentos deverão ser entregues posteriormente à Câmara, sob pena do não ateste do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da finalização da Ordem de Serviço;
- Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA, bem como ao retornar à Câmara, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas, devidamente identificados e deverão ter autorização da CONTRATANTE para sua retirada do prédio.
- Manter Diário de Obras atualizado com registro de todas as atividades desenvolvidas, assim como materiais e mão de obra empregados.
  - Manter preenchido e registrado no órgão competente, o Livro de Ordem, conforme Resolução N° 1.094, de 31 de outubro de 2017, quando necessário.
  - Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção.
  - Substituir, sempre que exigido pela CMG e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
  - Substituir, por exigência da Câmara Municipal, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado.
  - Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CMG ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da CMG, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
  - Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para a CMG, devendo, para tanto programar a execução de serviços que, por ventura, impliquem desligamento dos diversos sistemas e mecanismos para os sábados, domingos, feriados e horários fora do expediente normal. Para tanto solicitar autorização antecipadamente junto a Fiscalização, não ensejando a CONTRATADA, qualquer ônus.
  - Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
  - Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CMG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
  - Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina de seus funcionários e assegurar o cumprimento as normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
  - Responder pelo cumprimento de todas as obrigações e despesas trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 71 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.
  - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
  - Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, durante e após a execução de serviços.
  - Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
  - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CMG, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
  - Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a



desempenho de qualquer sistema ou equipamento ou que seja exigência da manutenção preventiva, deverão ser elaborados, laudos, pareceres, perícias e vistorias técnicas que deverão estar assinados pelo responsável técnico.

- Para cada especialidade relativa à estrutura predial, será de responsabilidade da CONTRATADA, para acompanhar as vistorias e assinar os relatórios e cronogramas de manutenção, além de ser responsável pelos estudos de que trata o item 8.30, dispor de profissionais com formação específica, formalmente habilitados, e com registro no respectivo conselho profissional.
- Deverá ser apresentado relatório periódico de manutenções em modelo elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato, especificando todos os itens a serem mantidos, conforme estabelecido na Tabela do ANEXO IV e de acordo com as normas e legislação que tratam do assunto.
- A Câmara Municipal de Goiânia não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como rigorosamente de acordo com as normas correlatas e especificações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento dos produtos.
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE, aos seus servidores, bem como a terceiros em razão de negligência, imperícia, imprudência, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, arcando com indenização, conforme o caso.
- Providenciar a retirada diária dos entulhos para locais externos ao prédio providenciando para isso, containers ou outros meios, sem custo adicional a CONTRATANTE, após e durante execução dos serviços, de modo a não comprometer o normal funcionamento dos trabalhos da casa.
- Providenciar o isolamento e sinalização de toda a área onde serão realizados os serviços, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus operários e ao público.
- Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios, etc.
- Manter, durante a vigência do contrato até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.
- Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários e visitantes da Câmara Municipal de Goiânia com urbanidade e respeito.
- Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes;
- Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:
- Os materiais empregados sempre que possível, sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Observar, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como



Alicate corta tubos;  
Alicate cortador de chapa, usado para cortar borda em linha reta em chapa metálica;  
Alicate de bico  
Alicate de bico 6"  
Alicate de corte diagonal  
Alicate de corte;  
Alicate de crimpagem;  
Alicate de pressão  
Alicate do tipo Vise-Grip, dando um suporte extra, especialmente quando se trabalha sozinho;  
Alicate para canos 9";  
Alicate pressão 10";  
Alicate universal  
Alicate universal 8" isolado 1000V;  
Alicate universal 8" isolado 1000V;  
Alicate universal.  
Amperímetro;  
Anemômetro digital  
Aparelho de solda oxi acetileno ppu  
Arame ou fita de passagem;  
Arco de serra 12"  
Aspirador de pó  
Bomba de óleo manual  
Bomba de vácuo 12 cfm  
Bomba de vácuo 30 CFM  
Broxa retangular;  
Busca-pólo;  
Capa Protetora com revestimento em borracha;  
Capacímetro;  
Chave ajustável 10";  
Chave ajustável 12"  
Chave ajustável 8"  
Chave Allen jogo;  
Chave cachimbo (milimétrica)  
Chave cachimbo (polegadas)  
Chave de boca (milimétrica)  
Chave de boca (polegada)  
Chave de catraca jogo  
Chave de fenda 1/8"x5"  
Chave de fenda 1/4"x1.1/2"  
Chave de fenda 1/4"x6"  
Chave de fenda 3/8"x10"  
Chave de fenda ponta chata 1/4x5";  
Chave de fenda ponta chata 1/4x5";  
Chave de fenda ponta chata 1/8x3";  
Chave de fenda ponta chata 3/16x4";  
Chave de fenda ponta chata 3/16x4";  
Chave de fenda ponta chata 5/16x5";  
Chave de fenda ponta chata 5/16x5";  
Chave de fenda ponta cruzada 1/4x4";  
Chave de fenda ponta cruzada 1/4x6";  
Chave de fenda ponta cruzada 1/8x3";  
Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4";  
Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4";  
Chave de fenda ponta cruzada 5/16x6";



Formão;  
Furadeira comum  
Furadeira de impacto  
Furadeira;  
Graminho;  
Grampo Sargento;  
Grosa, Lima murça e Bastarda;  
Jogo de lâminas para arco de serra 12";  
Kit de chaves canhão;  
Kit de chaves combinadas;  
Kit de soquetes e chave catraca. Alicates desencapador  
Lâmpada de prova;  
Lanterna de foco gigante  
Lanterna ou farolete;  
Lanterna plástica 2D;  
Lava-jato  
Lima bastarda chata 12"  
Lima bastarda redonda 3/8x12"  
Lima murça 1/2 cana 12"  
Lixadeira de Cinta;  
Lixadeira Orbital;  
Lixadeira roto-orbital;  
Luvas de borracha  
Maçarico;  
Machadinha 600g;  
Mangueira transparente c/ 30 mt.  
Manômetro alto-baixa c/ mangueiras  
Marreta oitavada 1500g;  
Marreta oitavada 1000g;  
Martelo de unha 25mm;  
Martelo de borracha 450g;  
Martelo de eletricitista;  
Martelo de unha 25mm;  
Martelo;  
Megger (eventual)  
Metro e Trena;  
Morsa de bancada no. 3  
Multímetro;  
Multitest digital c/ 3 e 1/2 dígitos  
Nível de alumínio 12";  
Nível de alumínio anodizado 14";  
Nível magnetizado;  
Osciloscópio  
Paquímetro;  
Parafusadeira;  
Pé de Cabra Simples 500mm;  
Pente de Aletas;  
Pistola para tubo de silicone;  
Ponteiro;  
Prumo 500g;  
Prumo de centro;  
Punho saca fusíveis NH  
Raspilha / Raspador;  
Recolhedora de gás refrigerante  
Repuxo / Punção;



## ORIENTAÇÕES GERAIS

Serão desenvolvidos serviços de manutenção predial nas áreas de instalações civis, instalações hidrossanitárias e pluviais, bombas d'água, instalações elétricas, instalações de lógica e telefonia, cabines de entrada de energia, subestações, grupo gerador, exaustores eletromecânicos, sinalização visual, divisórias, fechaduras, limpeza e higienização das caixas d'água/reservatórios inferiores/superiores e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, dentre outros, observada a periodicidade mínima prevista nas normas técnicas e sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção.

Essas intervenções terão o caráter preventivo e corretivo e deverão ser comunicadas anteriormente a realização do serviço à equipe técnica do setor de engenharia da CONTRATANTE e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, reparos, substituições, inspeções, exames, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura, solda, etc.

A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento dos mesmos e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela CONTRATADA. Dessa forma, todas as ações que visem manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário e por iniciativa da CONTRATADA e informando o cronograma e os serviços ao setor de engenharia com antecedência, mesmo que não constem neste Anexo, pois este é uma síntese dos serviços a serem realizados.

Os materiais empregados nesses serviços devem ter suas especificações equivalentes ou superiores às existentes nas instalações originais do projeto.

Todas as inspeções a seguir descritas gerarão relatórios descritivos minuciosos, os quais serão examinados pela equipe técnica do setor de engenharia da Câmara Municipal de Goiânia.

As rotinas abaixo se constituem de verificações que produzirão diagnósticos para proceder à imediata correção das anomalias encontradas pela CONTRATADA e/ou FISCALIZAÇÃO, dentro do escopo da manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA.

### MANUTENÇÃO CORRETIVA

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

### MANUTENÇÃO PREVENTIVA

#### LEGENDA DE PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO

Letra	Significado
AS	SEMANALMENTE
Q	QUINZENALMENTE
M	MENSALMENTE
B	BIMESTRALMENTE
T	TRIMESTRALMENTE
SE	SEMESTRALMENTE
A	ANUALMENTE

### SISTEMA ELÉTRICO

#### INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Visando documentar os serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá



1.8	Limpeza da cabina	SE
1.9	Verificar a voltagem de entrada FF/FN rebaixada	SE
1.10	Inspeção no barramento, conexões e isoladores	SE
1.11	Inspeção nos fios, cabos e muflas terminais	SE
1.12	Verificação do isolamento das ferragens	SE
1.13	Medição da resistência de aterramento dos pára-raios, mantendo-a dentro dos limites normalizados	SE
1.14	Verificação do estado dos isoladores quanto às rachaduras	SE
1.15	Verificação da isolação dos transformadores de corrente e potencial	SE
1.16	Limpeza dos seccionadores e chaves fusíveis	SE
1.17	Aferição da escala dos instrumentos de medição	SE
1.18	Limpeza dos isoladores e pára-raios	SE
1.19	Examinar os isoladores e conchas do para-raios	SE
1.20	Exame dos contatos e bornes terminais	SE
1.21	Teste de isolação dos seccionadores isoladores e disjuntores	SE
1.22	Reaperto dos parafusos de fixação dos isoladores e ferragens	SE
1.23	Teste de funcionamento do equipamento de segurança	SE
1.24	Verificação dos pinos dos isoladores e grampos de suspensão	SE
1.25	Reaperto dos bornes de ligação e terminais	SE
1.26	Medição dos isolamentos dos disjuntores	SE
1.27	Regulagem das partes mecânicas	SE
1.28	Reaperto geral das porcas e parafusos	SE
<b>2- Quadro Geral</b>		
2.1	Leitura dos instrumentos de medição	M
2.2	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	M
2.3	Limpeza externa dos armários/quadros	M
2.4	Verificação do aquecimento e o funcionamento dos disjuntores	M
2.5	Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação e circuitos	M
2.6	Verificação do equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores	M
2.7	Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento	M
2.8	Inspeção das conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada	M
2.9	Realização da lubrificação das dobradiças das portas do quadro	M
2.10	Medição da amperagem (com amperímetro/alicate) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores	M
2.11	Verificação dos contatos dos disjuntores	M
2.12	Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos	M
2.13	Inspeção das câmaras de extinção	M
2.14	Inspeção no barramento e terminais conectores	M
2.15	Controle da carga nos disjuntores	M



3.3	Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos	M
3.4	Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição	M
3.5	Verificação dos contatos da entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada	M
3.6	Controle da amperagem dos alimentadores	M
3.7	Verificação no funcionamento dos disjuntores	M
3.8	Verificação da fixação do barramento e conexões	M
3.9	Verificação do estado dos fios/cabos na entrada e saída dos disjuntores	M
3.10	Controle de carga nos disjuntores	M
3.11	Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados	M
3.12	Lubrificação das dobradiças das portas dos armários	M
3.13	Verificação do isolamento dos disjuntores	M
3.14	Efetua o controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos	M
3.15	Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores	M
3.16	Limpeza geral, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos	M
3.17	Limpeza externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e meios de fechamento danificados bem como lubrificação das dobradiças	M
3.18	Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e conectores	M
3.19	Reaperto dos parafusos dos barramentos de entrada e saída	M
3.20	Reaperto dos parafusos dos terminais dos no-fuse	M
3.21	Verificação da tensão da mola dos disjuntores	M
3.22	Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos	M
3.23	Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados e consequente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias	T
3.24	Medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento, em condições normais de uso	T
3.25	Verificar o isolamento dos disjuntores	T
3.26	Efetuar a medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros	T
<b>4 – Iluminação e tomadas</b>		
4.1	Inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes	SA
4.2	Teste de corrente e alimentação das tomadas	SA
4.3	Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas	SA
4.4	Verificação do aterramento das luminárias	SA
4.5	Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios	SA
4.6	Realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência	M

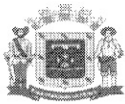
4

4



7.6	Inspeccionar o funcionamento das boias superiores	Q
7.7	Inspeccionar o funcionamento das boias inferiores	Q
7.8	Inspeccionar os contadores de chaves magnéticas de comando das bombas	Q
7.9	Executar o revezamento do conjunto moto-bomba e a limpeza geral	Q
7.10	Numerar as bombas	Q
7.11	Verificação do alinhamento do eixo das bombas, corrigir as incorreções existentes	Q
7.12	Medição das folgas das luvas de acoplamento e do isolamento dos motores eliminando as incorreções existentes	Q
7.13	Lubrificação dos mancais das bombas	Q
7.14	Verificação do estado das gaxetas das bombas	Q
7.15	Verificação e completar, se necessário, o nível do óleo das bombas	Q
7.16	Efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores	Q
7.17	Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento	Q
7.18	Inspeccionar as conexões hidráulicas	Q
7.19	Efetuar a medição de amperagem dos motores	Q
7.20	Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário	Q
7.21	Verificar o funcionamento do comando automático	Q
7.22	Teste de funcionamento das bombas, atentando-se para qualquer funcionamento anormal	SE
7.23	Verificar as juntas de vedação	SE
7.24	Inspeção dos terminais elétricos das caixas de ligação	SE
7.25	Inspeção dos contadores da chave magnética do comando das bombas	SE
7.26	Fazer o engraxamento	SE
7.27	Verificar a atuação dos automáticos da bomba de recalque (inclusive botoeiras e lâmpadas de sinalização)	SE
7.28	Verificar o nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, acoplamentos, aquecimento excessivo nos mancais, estado dos mangotes, vibrações e ruídos anormais	SE
7.29	Lubrificar as partes móveis do quadro de comando	SE
7.30	Fazer limpeza geral do quadro de comando	SE
7.31	Inspeção das válvulas de retenção, das boias inferiores e superiores, corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos ou funcionamento fora das especificações	SE
7.32	Inspeção dos cabos de alimentação do quadro geral das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal	SE
7.33	Verificação e alinhamento do eixo das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal	SE
7.34	Medição e correção da folga das luvas de acoplamento, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal	SE

4



9.6	Limpeza das caixas das baterias	Q
9.7	Verificação do estado da conservação das baterias	Q
<b>10- SPDA</b>		
10.1	Estado dos captores	M
10.2	Isolamento entre os captores e hastes	M
10.3	Isolamento das cordoalhas de descida para a terra	M
10.4	Isoladores castanha quanto as falhas, trincas etc	M
10.5	Tubulação de descida	M
10.6	Conexão de aterramentos e grampos tensores	M
10.7	Malhas de terra	M
10.8	Oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações	M
10.9	Medir e registrar resistência de aterramento	M
10.10	Manter, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normatizados	M
10.11	Combater oxidação através de aplicação de produto químico	M
10.12	Verificação de conexão cordoalha/aterramento, reparando as anomalias encontradas	SE
10.13	Verificação e consequente remoção dos pontos de ferrugem no mastro	SE
10.14	Verificação do estado das dobradiças e isoladores	SE
10.15	Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento ao ponto do para-raios corrigindo os pontos com defeito	SE
10.16	Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor limite de 5 ohms (fazer medição com o cabo de descida desligado), corrigindo o que for necessário	SE
10.17	Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem	SE
10.18	Verificar se as cordoalhas encontram-se devidamente esticadas, corrigindo as que não estiverem	SE
10.19	Verificar se o cabo de descida está afastado no mínimo 20cm de qualquer parte da estrutura, afastando-o nos pontos em que não estiverem	SE
10.20	Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base, fixando-o caso não esteja	SE
10.21	Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra	SE
10.22	Verificar o estado dos isoladores e braçadeiras, executando a limpeza dos mesmos	SE
10.23	Verificar se os tubos de proteção na descida do cabo encontram-se em perfeito estado	SE
<b>11- Aterramento</b>		
11.1	Inspecionar visualmente as cordoalhas e conectores que interligam os equipamentos e malha de aterramento	SE
11.2	Verificação, medição e testes da resistência ôhmica dos aterramentos, apresentando relatório dos valores encontrados, com diagnóstico, solução e execução do serviço para sua melhoria	SE



	trabalham em regime de temperatura elevada	
12.34	Limpeza e reaperto dos bornes das baterias	M
12.35	Verificação das superfícies do rotor e do estado dos alternadores	M
12.36	Inspecionar os cabos alimentadores	M
12.37	Efetuar o reaperto dos terminais de ligação das chaves magnéticas e contatores	M
12.38	Realizar limpeza geral das canaletas	M
12.39	Verificação do nível do alinhamento da base	T
12.40	Limpeza dos canais de extinção das chaves magnéticas	T
12.41	Limpeza com produto químico apropriado do sistema de arrefecimento	T
12.42	Ajuste da pressão e alinhamento dos contatos das chaves magnéticas	T
12.43	Limpeza e aferição da escala dos instrumentos de predição	T
12.44	Verificação de funcionamento e testes dos componentes eletrônicos	T
12.45	Limpeza dos enrolamentos dos alternadores	T
12.46	Verificação dos alinhamentos dos grupos comparadores	T
12.47	Verificação das escovas e coletores do dínamo e motor de arranque	T
12.48	Efetuar limpeza dos contatos das chaves magnéticas	T
12.49	Verificar o estado de isolamento dos fios e cabos	T
12.50	Verificar os chumbadores de fixação dos grupos geradores	T
12.51	Medir o aterramento do painel e grupos geradores	T

## 2 - SISTEMA HIDRÁULICO

Verificações e serviços		Períodos
<b>1- Banheiros e copas</b>		
1.1	Verificação de entupimentos em vasos sanitários, mictórios, pias e ralos e saná-los	M
1.2	Verificação de vazamentos em vasos sanitários, mictórios, pias, registros, válvulas de descarga, torneiras e engates e saná-los	M
1.3	Limpeza das caixas de gordura	M
1.4	Verificar o estado de conservação de ferragens e louças dos sanitários e trocar as danificadas	M
1.5	Verificar a regulagem das válvulas e caixas de descarga, torneiras (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, trocar reparos, quando necessário	M
1.6	Verificar se todos os metais estão com sua vedação em estado de conservação e corrigir as irregularidades	M
1.7	Inspecionar e desobstruir as calhas de piso	M
1.8	Verificar o estado de vedação dos registros	M
1.9	Verificação do funcionamento das válvulas de descarga	M
1.10	Verificação dos funcionamentos das torneiras	M
1.11	Verificação do estado das pias, vasos e mictórios	M



3.30	Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga	M
3.31	Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento	M
3.32	Limpeza das chaves magnéticas	M
3.33	Verificação do estado de conservação dos contatos das chaves magnéticas	M
3.34	Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas	M
3.35	Limpeza as câmaras de extinção das chaves magnéticas	M
3.36	Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas	M
3.37	Ajuste da pressão dos contatos	M
3.38	Medição da resistência de isolamento e continuidade dos circuitos	M
3.39	Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento	M
3.40	Efetuar a lubrificação dos mancais das bombas	M
3.41	Verificar o nível de óleo das bombas	M
3.42	Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário	M
3.43	Verificar o funcionamento do comando automático	M
<b>4– Rede de esgoto e águas pluviais</b>		
4.1	Inspeccionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos	M
4.2	Inspeção nas caixas assépticas	M
4.3	Limpeza dos ralos de escoamento	M
4.4	Percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los	T
4.5	Percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las	T
4.6	Percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los	T
4.7	Inspeccionar e reparar as tampas herméticas e paredes dos poços de recalque	T
4.8	Inspeccionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais	T
4.9	Inspeccionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação	T
4.10	Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais	T
4.11	Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais	T
4.12	Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais.	T
<b>5– Reservatórios de água</b>		
5.1	Inspeccionar o nível dos reservatórios do edifício	AS
5.2	Inspeccionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação)	AS
5.3	Verificar o funcionamento das boias e o estado do extravasor	AS
5.4	Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado, corrigindo caso contrário	SE
5.5	Verificar se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”, corrigindo qualquer irregularidade	SE
5.6	Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem, efetuando-se a manutenção necessária	SE
5.7	Verificar a integridade da impermeabilização, se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes dos reservatórios,	SE



7.5	Verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos	AS
7.6	Verificar as caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura	AS
7.7	Verificar os disjuntores, reguladores, quadros, filtros, controladores, sensores e cabos elétricos	AS
7.8	Inspeccionar as tubulações enterradas	M
7.9	Inspeção em todo sistema de irrigação quanto ao estado de conservação	M
<b>8- Espelho d'água</b>		
8.1	Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões, válvulas, bicos, registros e alimentação de espelho d'água, efetuando as correções necessárias	AS
8.2	Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo	AS
8.3	Inspeccionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção	AS
8.4	Verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos	AS
8.5	Verificar as caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura	AS
8.6	Verificar os cabos elétricos, sensores, dispositivos de controle e comando, lâmpadas	AS
8.7	Inspeção em todo espelho d'água quanto ao estado de conservação, inclusive esguichos e iluminação da fonte	M

### 3 - SISTEMAS FIXOS DE COMBATE A INCÊNDIO

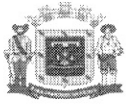
Verificações e serviços		Períodos
<b>1- Alarmes de incêndio</b>		
1.1	Verificar de forma visual as indicações registradas no painel central de supervisão e comando	M
1.2	Verificar e eliminar eventuais fugas de corrente por derivação à terra	M
1.3	Verificar o estado dos sinalizadores	M
1.4	Verificar o funcionamento do carregador de baterias e inibição dos comandos externos	M
1.5	Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, lâmpadas e fusíveis queimados, etc., corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos	M
1.6	Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais	M
1.7	Medir o consumo dos circuitos de detecção, alarme e comandos auxiliares do sistema	M
1.8	Medir e corrigir, caso necessário, a resistência de terra do sistema de aterramento	M

4



2.16	Inspeccionar esguichos, registros, chave de engate rápido e conexões	M
2.17	Lubrificar registros com uma mistura de óleo e grafite	M
2.18	Realizar limpeza das caixas de incêndio	M
2.19	Verificar vazamentos na estrutura da caixa d'água superior (reserva)	M
2.20	Verificar correção da sinalização	M
2.21	Verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.	M
2.22	Verificar o funcionamento das válvulas direcionais	M
2.23	Verificação da existência de vazamento nas caixas de incêndio e nos registros dos barriletes, corrigindo-os	M
2.24	Verificar se as sinalizações das caixas de hidrantes encontram-se de acordo com as normas em vigor	M
2.25	Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras, caso contrário, comunicar a fiscalização	M
2.26	Verificar se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos, etc., corrigindo se necessário	M
2.27	Verificar se nas portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado de azul para a proteção das mangueiras, e se a pintura está boa, caso contrário, executá-la	M
2.28	Verificar se há vazamento através de umidade interna, corrigindo se necessário	M
2.29	Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição	M
2.30	Checar a tubulação hidráulica, suporte, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, corrigindo-a e pintando-a sempre que necessário	M
2.31	Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema, se houver, corrigindo se necessário	M
2.32	Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha para evitar seu ressecamento, substituindo-as se necessário	M
2.33	Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas	M
2.34	Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema, inclusive a automação	M
2.35	Verificar se as mangueiras estão desconectadas do registro, caso contrário proceder à desconexão	M
2.36	Testar o sistema de pressurização da rede, com simulações	M
2.37	Efetuar retoque ou reelaboração de pintura das caixas de incêndio e demais componentes visíveis conforme normas vigentes	SE
2.38	Realizar lavagem e secagem adequada das mangueiras de incêndio de acordo com as normas do CBMGO	SE
2.39	Submeter às mangueiras de incêndio a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do	SE

4



Níveis de manutenção	Situações
1	- Lacre(s) violado(s) ou vencido(s) - Quadro de instruções ilegível ou inexistente
1 ou 2	- Inexistência de algum componente - Validade da carga de espuma química e carga líquida
1 ou 3	- Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento
2	- Extintor parcial ou totalmente descarregado - Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção - Defeito nos sistemas de rotação, transporte ou acionamento
3	- Corrosão no recipiente e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico - Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos - Inexistência ou ilegibilidade das gravações originais de fabricação ou do último ensaio hidrostático

**a) Manutenção de Primeiro Nível**

Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado, que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada. Consiste basicamente em:

Limpeza dos componentes aparentes;

Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;

Colocação do quadro de instrução;

Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos a pressão por componentes originais;

Conferência por pesagem da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono;

Demais necessidades evidenciadas.

**b) Manutenção de Segundo Nível**

A manutenção de segundo nível dos extintores à base de espuma química e carga líquida, à base de água e espuma mecânica, à base de pó, à base de dióxido de carbono serão realizadas na forma descrita no item 5.1 da Norma NBR 12.962. A manutenção de segundo nível poderá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA.

Manutenção que requer a execução de serviços com equipamento e local apropriado e por profissional habilitado. Consiste basicamente em:

Desmontagem completa do extintor;

Verificação da carga;

Limpeza de todos os componentes;

Controle de roscas;

Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

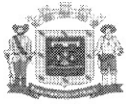
Troca de componentes, quando necessária, por outros originais;

Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores de pressão, quando houver;

Ensaio de indicador de pressão, conforme a Norma NBR 09.654;

Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;

Pintura conforme o padrão estabelecido na Norma NBR 07.195 e colocação do quadro de



2.1	Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento (redimensionar, se for o caso), pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as	M
2.2	Executar a limpeza geral de telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais	M
2.3	Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos	M
<b>3 – Alvenarias</b>		
3.1	Avaliação do estado geral das paredes (quebras, trincas/fissuras, desgaste, pinturas) e correção das imperfeições	M
<b>4 – Esquadrias</b>		
4.1	Executar a revisão geral de janelas, portas, portões, gradis, grade de enrolar, inclusive executando consertos e substituição de partes quando necessária	SE
4.2	Executar a inspeção e a lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas hidráulicas (inclusive as de piso), molas aéreas, amortecedores, ajustes de pressão, alinhamento, troca de ferragens e partes danificadas, corrigindo/substituindo os casos necessários	SE
4.3	Executar a inspeção geral das esquadrias de madeiras, metálicas, estrutura em alumínio, executando itens como: fixação, soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas, remoção de partes e trechos oxidados	SE
4.4	Realizar a substituição de vidros (pele de vidro, comuns e temperados), películas e fixações quando necessário	SE
4.5	Executar a inspeção dos brises	SE
4.6	Verificar as vedações e corrigir as irregularidades	SE
<b>5 - Pinturas e revestimentos</b>		
5.1	Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, azulejos, porcelanatos, cerâmicas, piso vinílico, granitina, granito, piso elevado, carpetes, cimentados, emborrachados, mármore, fitas antiderrapantes, pedras, pastilhas de vidro, blocos de concreto, piso drenante, piso industrial, etc, rejuntamentos, rodapés, peitoris, soleiras, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc.), corrigindo qualquer defeito ou dano	SE
5.2	Para o caso dos revestimentos/pisos como azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granilite, granito, etc, em caso de não ser possível a sua recuperação, deverá ser providenciado, pela Contratada	SE
5.3	Verificar a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo se necessário	SE
5.4	Repintar, quando necessário, os revestimentos desgastados (incluindo esquadrias metálicas e madeira), nas cores existentes, utilizando o mesmo tipo de material existente (pintura látex acrílica, esmalte, látex PVA, etc.)	SE
5.5	Repintar, quando necessário, as tubulações, demarcação de vagas, sinalização inclusive PNE, grades desgastados (incluindo esquadrias metálicas e madeira), nas cores existentes, utilizando o mesmo tipo de material existente	SE



1.5	Inspecionar os danos e corrosões	M
1.6	Verificar e reparar elementos de fixação, conexões, uniões e tubulações	M
1.7	Verificar estado de pinturas	M

NOTAS: Os procedimentos de testes, as tolerâncias, soldagens e outros procedimentos, e o recebimento, obedecerão ao que estabelecer a norma da ANSI B-31 e normas do fabricante e normas técnicas Brasileiras (como as NBR 13.932, 13.192 e 13.933).

As partes e peças defeituosas deverão ser substituídas por novas, e o sistema testado.

Para conferência e manutenção de reguladores e mangueiras, considerar, respectivamente, as normas NBR 8.866/00, NBR 8473, NBR 13.419 e NBR 8613. Sempre que possível, as correções deverão ser efetuadas de imediato.

#### 7 - COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA

Verificações e serviços		Períodos
1 - Comunicação visual		
1.1	Inspecionar totens, painéis, adesivos, películas, placas, placas de mesa, sinalização de piso, sinalização das salas, sinalização de emergência de trânsito de segurança, bandeiras	M